

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 10/12/03.

L E I N.º 132 - de 22 de Março de 1.996.

Dispõe sobre criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal, para integrar a Parte Permanente - art. 1º, inciso I, letras "a" e "b", Anexos I e II, da Lei Municipal nº 013, de 02 de agosto de 1993, os seguintes cargos, na quantidade, denominação e padrão/salário:

04 (quatro)	Atendente de Enfermagem	C
01 (um)	Auxiliar de Mecânico	B
03 (três)	Copeira	A
01 (um)	Desenhista	D
04 (quatro)	Faxineira	A
01 (um)	Fiscal de Tributos	C
02 (dois)	Inspetor de Alunos	B
05 (cinco)	Merendeira Urbana	B
01 (um)	Monitor de Pré-Escola	B
04 (quatro)	Motorista	C
01 (um)	Pintor	C
02 (dois)	Recepcionista	B
09 (nove)	Servente de Escola	A
07 (sete)	Servente de Pedreiro	A

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal, para integrar a Parte Permanente - art. 1º, inciso I, letra "c", Anexo III, da Lei Municipal nº 013, de 02 de agosto de 1.993, os seguintes cargos, na quantidade, denominação e padrão/salário:

07 (sete)	Agente Comunitário de Saúde	A
03 (três)	Assistente Administrativo	E
01 (um)	Encarregado de Coleta de Lixo	B
01 (um)	Encarregado de Vigia	C

Art. 3º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 22 de Março de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal